

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE ELETRÔNICA Nº 2024.03.11.005-INEX
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.03.11.001-INEX

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de contratação direta de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor/prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, vez que a proponente apresentou a proposta mais vantajosa;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária para celebrar o contrato, conforme preconizado no inciso V do artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a JUSTIFICATIVA apresentada pela Comissão de Contratação que prevê que a Inexigibilidade Eletrônica de Licitação está em conformidade com o Art. 74, II da Lei Federal 14.133 de 1 de abril de 2021, Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;,

CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO ratifica que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

AUTORIZO a Inexigibilidade Eletrônica de Licitação nº 2024.03.11.005-INEX, nos termos descritos abaixo:

OBJETO A SER CONTRATADO: CONTRATAÇÃO DO SHOW DO ARTISTA “REY VAQUEIRO” A SER REALIZADO NO DIA 12 DE MARÇO DE 2024, NAS FESTIVIDADES



ALUSIVAS AO 37º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO/CE.

PROPONENTE: REY VAQUEIRO SHOWS LTDA

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 mês.

VALOR TOTAL: R\$ R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais)

Diante do exposto, o(a) ORDENADOR(A) DE DESPESAS, RATIFICA a INEXIGIBILIDADE ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO, com fulcro no Art. 74, II da Lei nº 14.133/2021, .

DETERMINO, ainda, que seja divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, este ato e o extrato decorrente do contrato, em atendimento aos preceitos estabelecidos no artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133 de 1 de abril de 2021.

Chorozinho/CE, 11 de março de 2024

assinado eletronicamente
AMANDA RODRIGUES CARVALHO
ORDENADOR(A) DE DESPESAS